

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.255/2026

Prezados Senhores,

Encontra-se aberta no **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 08/2026**, Processo Administrativo nº **4.255/2026**, do tipo Menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos das normas gerais da Lei Federal n.º 14.133/21, objetivando a **Aquisição de licença de software antivírus**, a que alude o item 01, subitem 1.1 deste instrumento, nas condições previstas no presente Edital. O Agente de Contratação Guilherme Ruas Piva, nomeado pela Portaria nº 29 de 02 de julho de 2024, processará e julgará a presente Dispensa.

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 03/11/2026 às 08h00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 06/11/2026 às 07h59

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 06/11/2026 às 08h00

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 06/11/2026 às 08h30

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: SIM

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

1. OBJETO

- 1.1 O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 150 (cento e cinquenta) licenças de solução corporativa de proteção avançada de *endpoints* (*Endpoint Protection Platform – EPP*), contemplando funcionalidades de *Endpoint Detection and response (EDR)*, gerenciamento centralizado, atualizações, suporte técnico especializado e demais serviços necessários à proteção do ambiente computacional do

Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste – DAE, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e Termo de Referência.

- 1.2 A Dispensa será composta por lote único, conforme consta no modelo de proposta (Anexo II).
- 1.3 O objeto contratado em decorrência da presente dispensa poderá sofrer, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, conforme artigo 125, da Lei nº 14.133/21.
- 1.4 A contratação não dispensa a pesquisa de preços, a qual deverá evidenciar os preços de mercado praticados na data fixada para apresentação das propostas.
- 1.5 Compõe o presente Edital, os seguintes anexos:
 - I. Termo de Referência
 - II. Modelo de Proposta Final
 - III. Minuta do Contrato
 - IV. Termo de Ciência e Notificação
 - V. Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 A despesa total estimada em R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), decorrente da contratação do objeto desta licitação, correrá à conta da ficha orçamentária nº 502; Categoria Econômica 3.3.90.40.00; Funcional Programática 17.122.0002.2.338; Unidade Orçamentária 03.01.01 e Audesp 40.99, suplementada se necessário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta Dispensa EXCLUSIVAMENTE Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

- 3.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4 O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5 Não poderão disputar esta dispensa.
- 3.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.5.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Dispensa, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.5.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.5.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;

- 3.5.7 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.5.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.5.9 Cooperativas, nos termos do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, atualizado pelo Decreto nº 57.159, de 21 de julho de 2011;
 - 3.5.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da Dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/21.
- 3.6 O impedimento de que trata o item 3.5.2 será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 3.7 A vedação de que trata o item 3.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1 Os fornecedores cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2 Será desclassificada a proposta que identifique o fornecedor.
 - 4.2.1 No caso de o licitante apresentar marca própria, a indicação de marca deverá ser feita como “própria”, sob pena de desclassificação.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 4.3.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 4.3.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 4.3.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art's. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.
- 4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.4 sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste Edital.
- 4.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo fornecedor, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos fornecedores convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

- 4.8 Caberá ao fornecedor interessado em participar da dispensa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o sessão e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.9 O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1 As dispensas aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo Dispensa de licitação na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.
- 5.2 O fornecedor interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
- 5.3 O fornecedor deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 5.4 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 5.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.10 Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- 5.11 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente dispensa dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 6.3 Será desclassificada a proposta que identifique o fornecedor.
- 6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os fornecedores, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

- 6.8 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 6.10 Os fornecedores poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11 O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 75,00.
- 6.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto.
- 6.14 No **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os fornecedores apresentarão lances públicos e sucessivos, sendo encerrado no horário já previsto neste aviso.
- 6.15 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.17 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos fornecedores para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 02 (duas) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 6.21 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.21.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores.
- 6.21.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os fornecedores e anexado aos autos do processo administrativo.
- 6.22 Será desclassificada a proposta que:
- 6.22.1 Contiverem vícios insanáveis;
- 6.22.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 6.22.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 6.22.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.22.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.23 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.24 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.24.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.24.2 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.25 O Agente de Contratação solicitará ao fornecedor mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada de

ficha técnica, e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26 A ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto deverá conter:

6.26.1 Descrição detalhada do produto ofertado, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), em língua portuguesa, que identifique fácil e claramente o produto e modelo ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta. Para documentos que constem vários modelos, deve-se identificar indubitavelmente o modelo ofertado.

6.27 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo fornecedor, antes de findo o prazo.

6.28 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de habilitação, onde será disponibilizado ao fornecedor classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de habilitação. O prazo para inserção dos documentos solicitados nesse edital será de 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

7.2 O Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1 Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante;

7.2.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU, CNIA, CEIS e CNEP) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

7.2.3 Consulta Relação de Apenados (TCESP) (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>)

7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPP's, o Agente de Contratação obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7.6 **Habilitação Jurídica**

- a) **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal ou Empresa Individual de Responsabilidade LTDA - EIRELI:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- b) **Pessoa física:** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- c) **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- e) **Sociedade Empresária Estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- f) Os documentos descritos nas alíneas acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

7.7 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – Tributos Mobiliários, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, com prazo de validade em vigor.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.7.1 Serão aceitas Certidões Positivas com efeito de negativas de quaisquer dos tributos solicitados.

7.7.2 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

7.8 Qualificação Econômico-Financeira

7.8.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias.

7.9 Declarações complementares de apresentação obrigatórias (Anexo V)

7.9.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

- 7.9.2 Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e inferior a 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
- 7.9.3 Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.9.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 7.9.5 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório
- 7.9.6 Se microempresa ou empresa de pequeno porte que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.10 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.
- 7.11 Eventual inabilitação do fornecedor será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.12 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

- 7.13 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- 7.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 7.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do fornecedor cuja proposta atenda ao edital, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.17 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 7.18 É vedada a utilização de documentação da matriz pela filial, para fins habilitatórios, salvo aqueles que por sua própria natureza só puderem ser expedidos pela matriz.
- 7.19 Os documentos acima poderão ser apresentados no original, por cópia, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8. DO ENCERRAMENTO

- 8.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 8.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 8.1.2 Revogar a Dispensa por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 8.1.3 Proceder à anulação da Dispensa, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

8.1.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

8.2 Ratificar a Dispensa de licitação.

9. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 9.1 A contratação, objeto desta Dispensa, será efetivada mediante termo de contrato, conforme minuta anexa (Anexo III), que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
- 9.2 O prazo de vigência da contratação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.
- 9.3 Prazo para assinatura do Contrato: Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, após a convocação do interessado, para a assinatura do Contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 9.4 Quando o responsável pela assinatura do contrato não for o representante legal, a empresa deve enviar, juntamente com o contrato assinado, Procuração e Documento de Identificação do Procurador.
- 9.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
- 9.6 Do reajuste: Todos os preços propostos serão mantidos fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado (setembro/2026).
- 9.7 Da extinção do Contrato: Em caso de extinção de contrato, será aplicado o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais disposições previstas nas leis que regem a matéria objeto do mesmo.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 Após a entrega das 150 (cento e cinquenta) licenças em formato digital e a confirmação de sua autenticidade, regularidade e conformidade com as condições contratuais pela fiscalização, a Contratada será autorizada a emitir a Nota Fiscal Eletrônica correspondente à totalidade das licenças fornecidas.
- 10.2 Além da nota enviada ao fiscal do contrato, a empresa deverá também, encaminhar sua nota fiscal eletrônica, juntamente com o respectivo arquivo XML, para o e-mail: almoxarifado@daesbo.sp.gov.br.
- 10.3 Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da Nota Fiscal, mediante TED (Transferência eletrônica disponível) no banco, agência e conta com o mesmo CNPJ, desde que tenha sido atestada a entrega do objeto.
- 10.4 Deverão constar do documento fiscal o número da Dispensa, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 10.5 No ato do pagamento, o DAE reterá a importância referente ao ISSQN, recolhendo-a aos cofres municipais, conforme previsto no Código Tributário Municipal; os valores de INSS incidentes sobre a ata oriunda desta licitação, conforme disposição da legislação federal pertinente, bem como o Imposto de Renda previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012.
- 10.5.1 Os fornecedores e prestadores de serviços cujos pagamentos não estejam sujeitos à retenção do IR na fonte deverão apresentar junto a nota fiscal declaração especificada nos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012.
- 10.6 Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade perante a previdência social e o fundo de garantia por tempo de serviço.
- 10.7 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.
- 10.8 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

10.9 O DAE poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5 Fraudar a licitação

11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

- 11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1 Advertência;
- 11.2.2 Multa;
- 11.2.3 Impedimento de licitar e contratar;
- 11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado de sua intimação.
- 11.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e

impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Santa Bárbara d'Oeste, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

- 11.9 Poderá ser aplicada ao responsável, a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como, pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos
- 11.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, de 0,5% (cinco décimos por cento).
- 11.11 Da aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12 Da aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 11.14 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

12. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

12.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 12.1.1 A Contratada deverá disponibilizar as 150 (cento e cinquenta) licenças da solução no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

- 12.1.2 As licenças deverão ser fornecidas em formato digital, acompanhadas das respectivas chaves de ativação, credenciais de acesso à console de gerenciamento, documentação técnica e demais informações necessárias para sua utilização pela Administração.
- 12.1.3 A instalação, configuração, implantação e administração da solução serão executadas pela equipe da Divisão de Tecnologia da Informação do Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste – DAE.
- 12.1.4 A Contratada deverá prestar suporte técnico durante a instalação inicial e durante toda a vigência contratual, sempre que acionada pela Administração, visando esclarecer dúvidas, solucionar problemas relacionados ao funcionamento da solução e prestar orientações técnicas necessárias à correta utilização do produto.
- 12.1.5 Durante toda a vigência contratual, a Contratada deverá garantir a disponibilização das atualizações da solução fornecidas pelo fabricante, sem custos adicionais para a Administração.
- 12.2 A Verificação da Autenticidade e Regularidade das Licenças será realizada da seguinte forma:
- 12.2.1 As licenças de antivírus fornecidas deverão ser originais, legítimas e regularmente licenciadas para utilização pelo DAE, em conformidade com o produto, a modalidade de licenciamento, os quantitativos, as funcionalidades e o período de vigência estabelecidos neste Termo de Referência.
- 12.2.2 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá disponibilizar as informações e os elementos necessários à identificação e à verificação das licenças, incluindo, conforme o modelo de licenciamento adotado pelo fabricante, códigos de licença ou de assinatura, identificadores de contratação ou registro, quantitativos, datas de início e término da vigência e instruções para consulta ou validação nos canais oficiais do fabricante.
- 12.2.3 Antes do recebimento definitivo, a Administração verificará a autenticidade e a regularidade das licenças por consulta ao portal oficial do fabricante, acesso à console de gerenciamento, utilização de ferramenta oficial de validação, consulta ao suporte oficial do fabricante ou outro meio

tecnicamente equivalente e verificável, compatível com o modelo de licenciamento da solução fornecida.

- 12.2.4 A verificação deverá abranger a legitimidade do direito de uso pelo DAE, a correspondência das licenças com o objeto contratado, os quantitativos disponibilizados, o período de vigência e os direitos de atualização e suporte previstos na contratação. A simples instalação ou ativação do software não será considerada, isoladamente, comprovação suficiente da regularidade do licenciamento.
- 12.2.5 Para atendimento desta cláusula, serão admitidos, isolada ou conjuntamente, registros eletrônicos, consultas em ambiente oficial do fabricante, comprovantes de licenciamento, confirmações eletrônicas e outros elementos equivalentes que permitam a conferência objetiva pela Administração, sem exigência de formato documental exclusivo.
- 12.2.6 Não será exigida carta de solidariedade, declaração específica do fabricante dirigida a este certame ou comprovação de parceria, credenciamento ou condição de revendedor autorizado para atendimento desta cláusula. A obrigação da Contratada consiste em fornecer licenças regulares e os elementos necessários à sua verificação.
- 12.2.7 As verificações realizadas e seus resultados serão registrados pela fiscalização. Identificada divergência ou insuficiência de elementos para comprovar a regularidade das licenças, a Contratada será notificada para prestar esclarecimentos e, quando necessário, regularizar ou substituir as licenças, sem ônus adicional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, admitida prorrogação mediante justificativa aceita pela Administração.
- 12.2.8 O recebimento definitivo da parcela correspondente dependerá da comprovação de sua conformidade com as exigências contratuais.
- 12.3 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 12.4 No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couber, às disposições contidas no artigo 140 da Lei 14.133/21.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do fornecedor vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 13.2 Esta Dispensa deverá ser anulada se ocorrer ilegalidade insanável no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, por motivo devidamente justificado e a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.
- 13.3 A participação na Dispensa implica ao fornecedor, desde a apresentação da proposta, na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como a sujeição às condições nele previstas, nos termos da Lei, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital.
- 13.4 O vencedor da presente Dispensa deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na Dispensa.
- 13.4.1 O DAE poderá exigir, em qualquer momento da fase contratual, no prazo fixado por ele, os documentos pertinentes que comprovem os requisitos de habilitação, sendo que a não apresentação presumirá o desentendimento destes.
- 13.5 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 13.7 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.8 A ratificação do resultado desta Dispensa não implicará direito à contratação.
- 13.9 As normas disciplinadoras da Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 13.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DAE.
- 13.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.13 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 13.14 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 13.15 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.daesbo.sp.gov.br.
- 13.16 Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.
- 13.17 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, para dirimir questões que eventualmente as partes não consigam resolver por mútuo consenso.

PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
DIRETORA SUPERINTENDENTE

GIOVANA FIORANI
DIRETORA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 150 (cento e cinquenta) licenças de solução corporativa de proteção avançada de *endpoints* (*Endpoint Protection Platform – EPP*), contemplando funcionalidades de *Endpoint Detection and Response (EDR)*, gerenciamento centralizado, atualizações, suporte técnico especializado e demais serviços necessários à proteção do ambiente computacional do Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste – DAE, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licenciamento de solução corporativa de proteção avançada de endpoints (EPP) com funcionalidades de Endpoint Detection and Response (EDR), gerenciamento centralizado, atualizações e suporte técnico.	UN	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da última assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4 Descrição da Solução:

Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, a solução consiste na contratação de plataforma corporativa de proteção avançada de *endpoints* destinada à proteção do ambiente computacional do Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste – DAE, compreendendo o fornecimento de licenciamento corporativo, gerenciamento centralizado, atualizações permanentes e suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual.

A solução deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

- fornecimento de 150 (cento e cinquenta) licenças corporativas pelo período de 12 (doze) meses;
- proteção contra vírus, *malwares*, *spywares*, *ransomwares* e demais ameaças cibernéticas;
- funcionalidades de *Endpoint Detection and Response* (EDR);
- monitoramento contínuo dos *endpoints* protegidos;
- gerenciamento centralizado de todos os equipamentos licenciados;
- atualização automática das assinaturas e mecanismos de proteção durante toda a vigência contratual;
- proteção contra ameaças provenientes da navegação na internet;
- console centralizada de gerenciamento acessível por interface web segura (HTTPS);
- inventário dos softwares instalados nos equipamentos protegidos, permitindo sua consulta por meio da console de gerenciamento;
- funcionalidade de instalação, atualização e desinstalação remota dos agentes de proteção;
- geração de registros (logs) de auditoria das ações executadas pelos administradores da solução;
- geração de relatórios gerenciais;
- exportação de relatórios nos formatos PDF e CSV;
- envio automático de relatórios por correio eletrônico;
- funcionalidade de controle de dispositivos, permitindo, no mínimo, o gerenciamento e bloqueio de dispositivos removíveis, incluindo portas USB, dispositivos Bluetooth e mídias de armazenamento externas, mediante configuração pela Administração;
- fornecimento das licenças em formato digital;
- compatibilidade com os sistemas operacionais Microsoft Windows utilizados pela Administração;

- suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual.

As especificações acima representam os requisitos mínimos necessários ao atendimento das necessidades da Administração, sendo admitidas soluções equivalentes ou superiores que atendam integralmente às funcionalidades exigidas neste Termo de Referência.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Divisão de Tecnologia da Informação, o qual concluiu pela necessidade de contratação de solução corporativa de proteção avançada de *endpoints* para proteção do ambiente computacional do Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste – DAE.

O estudo identificou que o ambiente computacional da Autarquia é essencial para a execução das atividades administrativas, financeiras, operacionais e técnicas, sendo necessária a adoção de solução capaz de proteger estações de trabalho, notebooks e demais equipamentos contra ameaças cibernéticas, garantindo maior disponibilidade dos serviços, proteção das informações institucionais e continuidade das atividades desempenhadas pela Administração.

Após análise das alternativas existentes no mercado, concluiu-se que a contratação de solução corporativa de proteção avançada de *endpoints* (EPP), contemplando funcionalidades de *Endpoint Detection and Response* (EDR), representa a alternativa tecnicamente mais adequada, proporcionando melhor relação entre segurança, eficiência operacional, gerenciamento centralizado e custo-benefício para atendimento das necessidades institucionais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcio:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto contratado e da ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento da solução pretendida, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

3.2. Da Subcontratação:

3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, considerando que a empresa contratada deverá permanecer integralmente responsável pelo fornecimento das licenças, disponibilização da solução, suporte técnico e demais obrigações decorrentes da contratação.

3.3. Da Sustentabilidade:

3.3.1. A contratação observará critérios de sustentabilidade, priorizando:

- 3.3.1.1. fornecimento das licenças em formato digital;
- 3.3.1.2. disponibilização eletrônica de documentação técnica e manuais;
- 3.3.1.3. prestação de suporte remoto sempre que tecnicamente possível;
- 3.3.1.4. utilização de recursos que reduzam o consumo de materiais físicos.

3.4. Da indicação de marcas ou modelos

3.4.1. Não serão exigidos marcas, fabricantes ou modelos específicos. Serão aceitas quaisquer soluções corporativas que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência

3.5. Da exigência de carta de solidariedade

3.5.1. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante.

3.6. Da Garantia da Contratação

3.6.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto, seu baixo risco contratual e o valor da contratação.

3.7. Condições e especificações da garantia do serviço

3.7.1. Será aplicada ao serviço a garantia legal estabelecida pelo art. 26 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das garantias ofertadas pelo fabricante e pela contratada durante o período de vigência do licenciamento.

3.8. Da Vistoria

3.8.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços, considerando que o objeto consiste no fornecimento de licenciamento de software corporativo, cuja implantação poderá ser realizada remotamente, inexistindo necessidade de conhecimento prévio das instalações físicas da Autarquia.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. A Contratada deverá disponibilizar as 150 (cento e cinquenta) licenças da solução no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Ordem de Serviço.

4.1.1.2. As licenças deverão ser fornecidas em formato digital, acompanhadas das respectivas chaves de ativação, credenciais de acesso à console de gerenciamento, documentação técnica e demais informações necessárias para sua utilização pela Administração.

4.1.1.3. A instalação, configuração, implantação e administração da solução serão executadas pela equipe da Divisão de Tecnologia da Informação do Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste – DAE.

4.1.1.4. A Contratada deverá prestar suporte técnico durante a instalação inicial e durante toda a vigência contratual, sempre que acionada pela Administração, visando esclarecer dúvidas, solucionar problemas relacionados ao funcionamento da solução e prestar orientações técnicas necessárias à correta utilização do produto.

4.1.1.5. Durante toda a vigência contratual, a Contratada deverá garantir a disponibilização das atualizações da solução fornecidas pelo fabricante, sem custos adicionais para a Administração.

4.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

4.2.1. O fornecimento das licenças ocorrerá de forma eletrônica.

4.2.2. Os serviços de suporte técnico serão prestados preferencialmente de forma remota, mediante abertura de chamado pela Divisão de Tecnologia da Informação.

4.2.3. Caso seja necessária intervenção presencial, esta deverá ocorrer mediante solicitação da Administração.

4.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

A Contratada deverá fornecer:

- as 150 licenças contratadas;
- credenciais de acesso à console de gerenciamento;
- documentação técnica da solução;
- atualizações disponibilizadas pelo fabricante durante a vigência contratual;
- portal ou ferramenta compatível para abertura de chamados de assistência técnica;
- suporte técnico, quando solicitado pela Administração.

4.4 Regime de Execução:

O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento das licenças, das atualizações e do suporte técnico durante toda a vigência contratual.

5 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

5.1. Condições de recebimento:

5.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal do Contrato após a disponibilização das licenças e verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2. Para fins de recebimento provisório, serão verificados, no mínimo:

- disponibilização das 150 (cento e cinquenta) licenças contratadas;
- disponibilização das credenciais de acesso à console de gerenciamento;
- fornecimento das chaves de ativação, quando aplicável;
- disponibilização da documentação técnica necessária à utilização da solução;
- disponibilização dos canais de suporte técnico.

5.1.3. Constatada qualquer inconformidade, a Contratada será notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração.

5.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação de que o objeto foi entregue em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e verificação de sua autenticidade e regularidade, conforme item 8.4 deste Termo de Referência.

5.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade da solução fornecida nem pela garantia e suporte técnico durante toda a vigência contratual.

5.1.6. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 15 dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.8. Os serviços/materiais/equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.10. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.2. Da Liquidação

5.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.1.1. O vencimento;

5.2.1.2. A data da emissão;

5.2.1.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.1.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.2.1.5. O valor a pagar; e

5.2.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

5.2.3. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da entrega da nota fiscal, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.5. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.3.5.1. Não produzir os resultados acordados;

5.3.5.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.3.5.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais:

7.1.1. O contrato deverá ser executado(a) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente

designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.1.7. Da Fiscalização do Contrato

7.1.8. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com a realização de tarefas relacionadas ao controle dos prazos contratuais e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento, de garantias e glosa, nos termos do Decreto Municipal nº 7.506/23.

7.1.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 7.506/23.

7.1.10. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do Decreto Municipal nº 7.506/23.

7.1.11. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 7.506/23.

7.1.12. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do Decreto Municipal nº 7.506/23.

7.1.13. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações

exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar para pagamento, nos termos do Decreto Municipal nº 7.506/23.

7.1.14. O fiscal do contrato examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias, nos termos do Decreto Municipal nº 7.506/23.

7.1.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do Decreto Municipal nº 7.506/23.

7.1.16. O fiscal do contrato participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 7.506/23.

7.1.17. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do Decreto Municipal nº 7.506/23.

7.1.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.1.19. O fiscal do contrato será o servidor Guilherme Luchiari Maciel Rodrigues Azenha.

7.2. Da Gestão do Contrato

7.2.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do Decreto Municipal nº 7.506/23.

7.2.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do Decreto Municipal nº 7.506/23.

7.2.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do Decreto Municipal nº 7.506/23.

7.2.4. O gestor do contrato coordenará a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato, para que atenda a finalidade da Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 7.506/23.

7.2.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do art. 14, nos termos do Decreto Municipal nº 7.506/23.

7.2.6. O gestor do contrato coordenará a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 7.506/23.

7.2.7. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do Decreto Municipal nº 7.506/23.

7.3. Do Preposto

7.3.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de Menor Preço, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

8.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta

8.2.1. A proposta terá validade de 60 sessenta dias, a contar da data abertura da sessão.

8.3. Da Prova de Conceito (PoC):

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8.4. Da Verificação da Autenticidade e Regularidade das Licenças

8.4.1. As licenças de antivírus fornecidas deverão ser originais, legítimas e regularmente licenciadas para utilização pelo DAE, em conformidade com o produto, a modalidade de licenciamento, os quantitativos, as funcionalidades e o período de vigência estabelecidos neste Termo de Referência.

8.4.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá disponibilizar as informações e os elementos necessários à identificação e à verificação das licenças, incluindo, conforme o modelo de licenciamento adotado pelo fabricante, códigos de licença ou de assinatura, identificadores de contratação ou registro, quantitativos, datas de início e término da vigência e instruções para consulta ou validação nos canais oficiais do fabricante.

8.4.3. Antes do recebimento definitivo, a Administração verificará a autenticidade e a regularidade das licenças por consulta ao portal oficial do fabricante, acesso à console de gerenciamento, utilização de ferramenta oficial de validação, consulta ao suporte oficial do fabricante ou outro meio tecnicamente equivalente e verificável, compatível com o modelo de licenciamento da solução fornecida.

8.4.4. A verificação deverá abranger a legitimidade do direito de uso pelo DAE, a correspondência das licenças com o objeto contratado, os quantitativos disponibilizados, o período de vigência e os direitos de atualização e suporte previstos na contratação. A simples instalação ou ativação do software não será considerada, isoladamente, comprovação suficiente da regularidade do licenciamento.

8.4.5. Para atendimento desta cláusula, serão admitidos, isolada ou conjuntamente, registros eletrônicos, consultas em ambiente oficial do fabricante, comprovantes de licenciamento, confirmações eletrônicas e outros elementos equivalentes que permitam a conferência objetiva pela Administração, sem exigência de formato documental exclusivo.

8.4.6. Não será exigida carta de solidariedade, declaração específica do fabricante dirigida a este certame ou comprovação de parceria, credenciamento ou condição de revendedor autorizado para atendimento desta cláusula. A obrigação da Contratada consiste em fornecer licenças regulares e os elementos necessários à sua verificação.

8.4.7. As verificações realizadas e seus resultados serão registrados pela fiscalização. Identificada divergência ou insuficiência de elementos para comprovar a regularidade

das licenças, a Contratada será notificada para prestar esclarecimentos e, quando necessário, regularizar ou substituir as licenças, sem ônus adicional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, admitida prorrogação mediante justificativa aceita pela Administração.

8.4.8. O recebimento definitivo da parcela correspondente dependerá da comprovação de sua conformidade com as exigências contratuais.

9 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

9.1. Do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

9.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços/materiais/equipamentos 9.1.6 prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

9.1.7 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.8 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.9 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

9.1.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.1.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.11.1 A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

9.1.13 Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

9.1.14 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.15 Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

9.1.16 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 Do Contratado:

9.2.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;

9.2.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

9.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.2.9 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

9.2.10 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

9.2.11 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.15 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.2.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.2.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.2.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.2.21 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.2.23 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.24 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.25 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor.

GUILHERME LUCHIARI MACIEL RODRIGUES AZENHA
CHEFE DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

LEANDRO BARBOSA
TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO II - MODELO PROPOSTA FINAL

Dispensa Eletrônica nº 08/2026 – Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 150 (cento e cinquenta) licenças de solução corporativa de proteção avançada de *endpoints* (*Endpoint Protection Platform – EPP*), contemplando funcionalidades de *Endpoint Detection and Response (EDR)*, gerenciamento centralizado, atualizações, suporte técnico especializado e demais serviços necessários à proteção do ambiente computacional do Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste – DAE

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Dados Bancários:
Responsável pela assinatura do Contrato:
CPF:
RG:
e-mail comercial:
e-mail pessoal:
Administrador (sócio ou não):

PROPOSTA

Integra a presente proposta comercial o Termo de Referência (Anexo I) do edital da dispensa em referência, a qual a licitante(nome da empresa) DECLARA ter plena ciência e conhecimento, comprometendo-se a cumprir suas determinações e características fielmente para a execução do objeto contratual.

Os preços estão com todos os tributos incidentes e demais despesas diretas e indiretas, incluídos nos mesmos.

Os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

LOTE ÚNICO					
Item	Qtde	Unid	Descrição	Vi. Unitário	Valor Total
01	150	Un	Licenciamento de solução corporativa de proteção avançada de endpoints (EPP) com funcionalidades de Endpoint Detection and Response (EDR), gerenciamento centralizado, atualizações e suporte técnico.	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 15.000,00

DO PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA

A presente proposta valerá por no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data abertura da sessão.

Nome: / RG: Cargo:

Data: / Telefone/Fax:

OBS:

As informações referentes a empresa solicitadas neste modelo de proposta, somente deverão ser enviadas pela empresa vencedora da dispensa, na proposta final ajustada.

Na proposta inicial, a empresa não pode ser identificada.

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº

Processo Administrativo:

Dispensa Eletrônica nº

Regime de Execução: Empreitada por preço global

Objeto: Licenciamento de solução corporativa de proteção avançada de endpoints (EPP) com funcionalidades de Endpoint Detection and Response (EDR), gerenciamento centralizado, atualizações e suporte técnico.

Em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, as partes a seguir qualificadas, e, ao final, assinadas, firmam o presente contrato, conforme documentos constantes na Dispensa Eletrônica nº 08/2026 que ficam fazendo parte integrante deste ajuste, conforme cláusulas e condições seguintes:

CONTRATANTE: DAE - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, com sede neste Município na Rua José Bonifácio, 400, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 54.010.863/0001-79, doravante denominado simplesmente “CONTRATANTE”, neste ato representada por sua Diretora Superintendente Patrícia Regina Marques de Martino, portadora do RG nº 27.752.420-9 e CPF nº 277.715.198-90.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede no Município, no Estado, na, doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”, neste ato representada por, (cargo)....., portador do RG nº e CPF nº.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 150 (cento e cinquenta) licenças de solução corporativa de proteção avançada de *endpoints* (*Endpoint Protection Platform – EPP*), contemplando funcionalidades de *Endpoint Detection and Response (EDR)*, gerenciamento centralizado, atualizações, suporte

técnico especializado e demais serviços necessários à proteção do ambiente computacional do Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste – DAE.

Descrição	Qtde	Valor unitário	Valor Total

- 1.2 Fazem parte integrante do presente contrato o Edital da Dispensa Eletrônica nº 08/2026 seus anexos e a proposta apresentada pela “CONTRATADA”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.
- 2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 2.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2.6 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

- 2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 2.5 Do reajuste: Todos os preços propostos serão mantidos fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado (setembro/2026).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 3.1 A despesa total estimada em R\$ ____ (____), onerando a ficha orçamentária nº 502; Categoria Econômica 3.3.90.40.00; Funcional Programática 17.122.0002.2.338; Unidade Orçamentária 03.01.01 e Audeps 40.99, suplementada se necessário.
- 3.2 Após a entrega das 150 (cento e cinquenta) licenças em formato digital e a confirmação de sua autenticidade, regularidade e conformidade com as condições contratuais pela fiscalização, a Contratada será autorizada a emitir a Nota Fiscal Eletrônica correspondente à totalidade das licenças fornecidas.
- 3.3 Além da nota enviada ao fiscal do contrato, a empresa deverá também, encaminhar sua nota fiscal eletrônica, juntamente com o respectivo arquivo XML, para o e-mail: almoxarifado@daesbo.sp.gov.br.
- 3.4 Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da Nota Fiscal, mediante TED (Transferência eletrônica disponível) no banco, agência e conta com o mesmo CNPJ, desde que tenha sido atestada a entrega do objeto.
- 3.5 Deverão constar do documento fiscal o número da Dispensa, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 3.6 No ato do pagamento, o DAE reterá a importância referente ao ISSQN, recolhendo-a aos cofres municipais, conforme previsto no Código Tributário Municipal; os valores de INSS incidentes sobre a ata oriunda desta licitação, conforme disposição da legislação federal pertinente, bem como o Imposto de Renda previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012.
- 3.6.1 Os fornecedores e prestadores de serviços cujos pagamentos não estejam sujeitos à retenção do IR na fonte deverão apresentar junto a nota fiscal declaração especificada nos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012.
- 3.7 Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a

nota fiscal, prova de regularidade perante a previdência social e o fundo de garantia por tempo de serviço.

- 3.8 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.
- 3.9 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.
- 3.10 O DAE poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1 Promover a instalação, configuração, implantação e administração da solução;
- 4.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.3 Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 4.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 4.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 4.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 4.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 4.8.1 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período

- 4.8.2 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 4.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.10 Demais obrigações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 A Contratada deverá disponibilizar as 150 (cento e cinquenta) licenças da solução no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Ordem de Serviço.
- 5.2 As licenças deverão ser fornecidas em formato digital, acompanhadas das respectivas chaves de ativação, credenciais de acesso à console de gerenciamento, documentação técnica e demais informações necessárias para sua utilização pela Administração.
- 5.3 Fornecer licenças de antivírus originais, legítimas e regularmente licenciadas para utilização pelo DAE, em conformidade com as especificações, os quantitativos e a vigência contratados, disponibilizando, por ocasião da entrega, os códigos, registros e demais elementos necessários à verificação de sua autenticidade e regularidade pela fiscalização, mediante consulta aos canais oficiais do fabricante ou outro meio tecnicamente equivalente e verificável. O recebimento definitivo dependerá da confirmação da conformidade das licenças, não sendo suficiente sua simples instalação ou ativação, cabendo à Contratada prestar os esclarecimentos solicitados e sanar eventuais irregularidades, inclusive mediante substituição das licenças, sem ônus adicional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, prorrogável mediante justificativa aceita pela Administração.
- 5.4 Fornecer licenciamento corporativo por prazo determinado, com atualizações e suporte técnico, pelo preço global contratado
- 5.5 A Contratada deverá prestar suporte técnico durante a instalação inicial e durante toda a vigência contratual, sempre que acionada pela Administração, visando esclarecer dúvidas, solucionar problemas relacionados ao funcionamento da solução e prestar orientações técnicas necessárias à correta utilização do produto.

- 5.6 Durante toda a vigência contratual, a Contratada deverá garantir a disponibilização das atualizações da solução fornecidas pelo fabricante, sem custos adicionais para a Administração. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 5.7 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 5.7.1 Preservar e manter a CONTRATANTE isenta de todas as reivindicações, responsabilizando-se, expressamente, pelos acidentes que ocorrerem com seus empregados, pela organização e pagamento dos salários em dia, pelo cumprimento das leis fiscais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, e pelo recolhimento dos encargos sociais.
 - 5.7.2 Zelar pela área que lhe for entregue para uso, bem como pelas máquinas, móveis e utensílios ali existentes, reparando-os ou substituindo-os, por sua conta, quando danificados ou extraviados.
 - 5.7.3 Responder por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
 - 5.7.4 Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais, incluindo transporte de ferramentas e material necessário à sua execução.
 - 5.7.5 Executar os serviços de acordo com as normas gerais atinentes à espécie, e ainda, ao fiel cumprimento dos manuais e normas técnicas dos fabricantes, ficando responsável por quaisquer prejuízos causados aos equipamentos.
 - 5.7.6 Garantir todo o serviço realizado dentro do prazo contratual.
 - 5.7.7 Zelar para que seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se convenientemente trajados e devidamente identificados.
 - 5.7.8 Retirar e substituir, imediatamente, após a notificação da CONTRATANTE, qualquer empregado que demonstre conduta nociva ou incompatível com o ambiente de trabalho ou incapacidade técnica para executar os serviços,

sendo vedado o seu retorno para a cobertura de faltas, licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros empregados.

- 5.7.9 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5.7.10 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 5.7.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados
- 5.7.12 Responder pelos danos materiais ao patrimônio do DAE ou de terceiros, eventualmente causados por negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, devendo repor, nas mesmas condições, o objeto danificado.
- 5.7.13 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 5.7.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, às informações e documentos relativos à execução dos serviços.
- 5.7.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
- 5.7.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.7.17 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo ainda, informar, qualquer alteração que possa afetar o cumprimento do contrato.

- 5.7.18 Quando da solicitação de comprovação das condições de habilitação, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para envio.
- 5.7.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 5.7.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 5.7.21 Manter isenção e confidencialidade sobre quaisquer informações ou dados inerentes aos serviços objeto desse contrato ou sobre qualquer outro assunto de responsabilidade da CONTRATANTE. Todo e qualquer assunto nesses termos devem ser tratados exclusivamente com o gestor do contrato ou pessoa designada por ele. A CONTRATADA pode se pronunciar, somente se expressamente autorizada.
- 5.7.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 5.7.23 Garantir todo o serviço realizado dentro do prazo contratual.
- 5.7.24 Zelar para que seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se convenientemente trajados e devidamente identificados.
- 5.8 Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, na prestação dos serviços, objetos desse contrato.
- 5.9 Assinar conjuntamente com o contrato e solidariamente com a Contratante o Termo de Ciência e Notificação sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 5.10 Cumprir integralmente todos os anexos do edital.
- 5.11 Demais obrigações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 6.1.1 A Contratada deverá disponibilizar as 150 (cento e cinquenta) licenças da solução no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.
- 6.1.2 As licenças deverão ser fornecidas em formato digital, acompanhadas das respectivas chaves de ativação, credenciais de acesso à console de gerenciamento, documentação técnica e demais informações necessárias para sua utilização pela Administração.
- 6.1.3 A instalação, configuração, implantação e administração da solução serão executadas pela equipe da Divisão de Tecnologia da Informação do Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste – DAE.
- 6.1.4 A Contratada deverá prestar suporte técnico durante a instalação inicial e durante toda a vigência contratual, sempre que acionada pela Administração, visando esclarecer dúvidas, solucionar problemas relacionados ao funcionamento da solução e prestar orientações técnicas necessárias à correta utilização do produto.
- 6.1.5 Durante toda a vigência contratual, a Contratada deverá garantir a disponibilização das atualizações da solução fornecidas pelo fabricante, sem custos adicionais para a Administração.

6.2 A Verificação da Autenticidade e Regularidade das Licenças será realizada da seguinte forma:

- 6.2.1 As licenças de antivírus fornecidas deverão ser originais, legítimas e regularmente licenciadas para utilização pelo DAE, em conformidade com o produto, a modalidade de licenciamento, os quantitativos, as funcionalidades e o período de vigência estabelecidos neste Termo de Referência.
- 6.2.2 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá disponibilizar as informações e os elementos necessários à identificação e à verificação das licenças, incluindo, conforme o modelo de licenciamento adotado pelo fabricante, códigos de licença ou de assinatura, identificadores de contratação ou registro, quantitativos, datas de início e término da vigência e instruções para consulta ou validação nos canais oficiais do fabricante.

- 6.2.3 Antes do recebimento definitivo, a Administração verificará a autenticidade e a regularidade das licenças por consulta ao portal oficial do fabricante, acesso à console de gerenciamento, utilização de ferramenta oficial de validação, consulta ao suporte oficial do fabricante ou outro meio tecnicamente equivalente e verificável, compatível com o modelo de licenciamento da solução fornecida.
- 6.2.4 A verificação deverá abranger a legitimidade do direito de uso pelo DAE, a correspondência das licenças com o objeto contratado, os quantitativos disponibilizados, o período de vigência e os direitos de atualização e suporte previstos na contratação. A simples instalação ou ativação do software não será considerada, isoladamente, comprovação suficiente da regularidade do licenciamento.
- 6.2.5 Para atendimento desta cláusula, serão admitidos, isolada ou conjuntamente, registros eletrônicos, consultas em ambiente oficial do fabricante, comprovantes de licenciamento, confirmações eletrônicas e outros elementos equivalentes que permitam a conferência objetiva pela Administração, sem exigência de formato documental exclusivo.
- 6.2.6 Não será exigida carta de solidariedade, declaração específica do fabricante dirigida a este certame ou comprovação de parceria, credenciamento ou condição de revendedor autorizado para atendimento desta cláusula. A obrigação da Contratada consiste em fornecer licenças regulares e os elementos necessários à sua verificação.
- 6.2.7 As verificações realizadas e seus resultados serão registrados pela fiscalização. Identificada divergência ou insuficiência de elementos para comprovar a regularidade das licenças, a Contratada será notificada para prestar esclarecimentos e, quando necessário, regularizar ou substituir as licenças, sem ônus adicional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, admitida prorrogação mediante justificativa aceita pela Administração.
- 6.2.8 O recebimento definitivo da parcela correspondente dependerá da comprovação de sua conformidade com as exigências contratuais.
- 6.3 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 6.4 No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couber, às disposições contidas no artigo 140 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

7.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

7.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.2.4 **Multa:**

7.2.4.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- 7.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 7.1, 30% do valor do Contrato.
- 7.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 7.1, de 25% do valor do Contrato.
- 7.2.4.4 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 7.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.
- 7.2.4.5 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 7.1, a multa será de 15% do valor do Contrato.
- 7.2.4.6 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 7.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
- 7.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 7.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 7.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 7.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 7.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.5 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.6 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

- 7.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 7.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 7.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 7.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 7.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

- 8.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 8.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 8.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 8.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 8.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 8.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 8.4.3 Indenizações e multas.
- 8.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 8.6 O contrato poderá ser extinto:
- 8.6.1 Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.6.2 Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

- 9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 11.1 As partes contratantes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, para dirimir questões que eventualmente as partes não consigam resolver por mútuo consenso, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.2 E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo:

DAE - SANTA BÁRBARA D'OESTE
PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
DIRETORA SUPERINTENDENTE
CONTRATADA/TESTEMUNHAS

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

CONTRATADA:

CONTRATO nº:

OBJETO:

ADVOGADO: Palamede de Jesus Consalter Júnior

OAB:

E-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
DIRETORA SUPERINTENDENTE
CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
DIRETORA SUPERINTENDENTE
CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
DIRETORA SUPERINTENDENTE

CPF:

PELA CONTRATADA:

Nome

Cargo

CPF

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO

DIRETORA SUPERINTENDENTE

CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome

Cargo

CPF

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome

Cargo

CPF

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

AO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/____.

**A EMPRESA, COM SEDE NO
ENDEREÇO, Nº,
CNPJ Nº, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI:**

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e inferior a 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
- c) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- e) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Se microempresa ou empresa de pequeno porte

- f) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data:

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A7E1-ED44-2352-5CD2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GIOVANA FIORANI (CPF 434.XXX.XXX-29) em 28/10/2026 13:23:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GUILHERME LUCHIARI MACIEL RODRIGUES AZENHA (CPF 230.XXX.XXX-04) em 28/10/2026 16:01:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO (CPF 277.XXX.XXX-90) em 28/10/2026 16:30:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/A7E1-ED44-2352-5CD2>